



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
(CASA MANOEL DIAS NETO)

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB  
APROVADO  
EM SESSÃO DE 28/09/1996  
Presidente

Lmas-Pb, 23 de Setembro de 1996.

Projeto de Decreto Legislativo nº 01 / 96.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS PARA A LEGISTATURA 1997 A 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a remuneração do Prefeito do Município de Emas, para a Legislatura 1997 a 2000, composta de subsídio e verba de representação, de igual valor, em conformidade com o artigo 19, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a remuneração do Vice-Prefeito, constituída de subsídio e representação, de igual valor, em conformidade com o artigo 19, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. A remuneração de que tratamos artigos 1º e 2º, deste Decreto Legislativo, serão revistas e atualizadas, a cada trimestre, de acordo com o índice oficial da inflação, desde que não ultrapasse a 100 % (cem por cento), do que couber ao Deputado Estadual.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

*Jose Vercos de Souza*  
Presidente da Câmara Municipal